



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N.º 033/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária, realizada em 15 de março de 2024, por videoconferência;

RESOLVE:

Item	Detalhamento do Auto	Relator	Ementa	Decisão
1	Comunicações a Órgão Colegiado N° 208.2024.000002 Assunto: Apurar supostas irregularidades na fiscalização de trânsito no município de Tefé Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé	NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE	COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. PRESENÇA DE INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL. NECESSIDADE DE LIMITAR A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO. LONGO PERÍODO DE TRAMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. VOTO PELA LIMITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO À PRESENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 38, § 2º, DA RES N.º. 006/2015-CSMP.	À unanimidade dos presentes, limitação de prorrogação homologada, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
2	Comunicações a Órgão Colegiado N° 208.2023.000021 Assunto: Apurar se há servidores públicos municipais trabalhando para a empresa "Agência Anima-	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL. PRESENÇA DE INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL. NECESSIDADE DE LIMITAR A PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO. LONGO PERÍODO DE TRAMITAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, limitação de prorrogação homologada, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

	ção e Publicidade” e recebendo salários pela Prefeitura Municipal de Tefé. Promotoria de Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé		VOTO PELA LIMITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PROCEDIMENTO À PRESENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 38, § 2º, DA RES Nº. 006/2015-CSMP.	
--	--	--	--	--

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 15 de março de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR
Presidente do c. CSMP, por substituição

SILVIA ABDALA TUMA
Membro e Corregedora-Geral

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro